

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 7726/2024

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2023 - Pregão Presencial nº. 010/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 017/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ALCANCE HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.674.181/0001-32.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato 029/2023, que trata da contratação de empresa especializada em implementação e gerenciamento de Residência Terapêutica, para atender a demanda da Direção de Saúde Mental, Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 38.063,99 (trinta e oito mil, sessenta e três reais e noventa e novecentavos), totalizando R\$ 114.191,97 (cento e quatorze mil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 04.800.10.302.0124.2.195, e N.D: 3390.39.00.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

F) DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 029/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, ao Processo Administrativo originário nº. 4200/2022 ao Termo Aditivo de Valor nº 005/2023, ao Processo Administrativo 7726/2024, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei 10.520/02.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 2676/2020.

DECISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

Trata-se de requerimento inicialmente formulado pelo legitimado Sr. Dalni Freitas de Oliveira, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária, por interesse específico do núcleo urbano informal denominado “Loteamento Residencial Primus”, situado à margem da RJ 146 – Km nº 01, com o requerimento vieram os documentos. Devido ao óbito do postulante, este foi substituído por seu herdeiro/sucessor Sr. Fabio Huguenin de Oliveira, devidamente qualificado as fls. 619/624, vol. IV.

Em análise à documentação acostada aos presentes autos constatou-se que o núcleo urbano informal objeto da presente Reurb-E, corresponde à área A com a superfície de 117.405,85m² (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinco metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados) de terras, situada no sítio Granja Primus, Rodovia RJ 146, KM 01, zona rural do 1º Distrito de Bom Jardim, inscrita no INCRA sob o nº. 516.015.011.240, de Propriedade do Sr. Edgar Erthal, registrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº. 02-N, matrícula nº. 40472, fls. 166. Tendo como confrontantes: João Ornellas, Rodovia RJ-146, Helio Lacerda, Wilson Marques da Fonseca, Joacyr Sobrinho Knust, Geraldo Fernandes, Dalquito de Souza Moraes e Darcy Delduque. Constatou-se que o imóvel encontra-se em perímetro urbano consolidado do 1º Distrito deste Município, em área definida como Zona Urbana I – Misto 2, de acordo com o anexo III - Zoneamento UTP, da lei Complementar nº. 192/2015, com destinação diversificada, contemplando usos como, residencial, serviços, comercial, institucional e industrial, não havendo incompatibilidade entre o zoneamento legal do imóvel com a função social da destinação a loteamento residencial, uso abrangido pelo misto 2.

Durante a tramitação do procedimento ficou constatado que o referido imóvel, foi objeto de parcelamento do solo o qual havia sido aprovado em 2001 através do processo nº. 4361/2001, que por motivos adversos o empreendedor não levou o projeto aprovado a registro cartorário. O loteamento foi nomeado pela lei municipal nº. 945, de 17 de novembro de 2003, como BAIRRO PRIMUS e todos os lotes já encontram devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, possuindo, portanto, inscrições individuais. Assim, todos os lotes situados na referida área, encontram-se plenamente atendidos pelo sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de quaisquer intervenções nesse sentido, razão pela

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

qual fica dispensada a elaboração do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas e ambientais.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, tendo sido expedidas as notificações necessárias, bem como dado publicidade ao edital de regularização fundiária, destacando-se, inclusive, que não houve impugnação dos confrontantes que foram devidamente notificados por edital.

Por tratar-se o núcleo urbano ora regularizado de área já consolidada há mais de 20 anos, dotada de sistemas viários já definidos e pavimentados e infraestrutura essencial e equipamentos públicos já implantados, não há qualquer responsabilidade nesse sentido a ser imputada ao Legitimado Requerente, conforme dispõe a Lei nº. 13.465/2017, no art. 35, IX e X.

Diante de tudo exposto, **fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo**, ficando dispensado, portanto, que seja firmado qualquer compromisso por parte do Requerente Legitimado que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais.

Quanto aos ocupantes/possuidores, encontram-se devidamente qualificados pelos documentos acostados nos autos presentes e serão identificados na listagem que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Dessa forma, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente **Certidão de Regularização Fundiária - CRF**, apresentando-a, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018 e o respectivo título de legitimação de legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Bom Jardim, 19 de dezembro de 2024

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Processo nº 3605/24

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/24, com base na ata da licitação realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro e no douto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/24, processo nº 3605/24, que trata da: "Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), para fornecimento de gases medicinais (em cilindros) e locação de concentradores de oxigênio, bem como fornecimento dos itens necessários a perfeita execução dos serviços quando solicitados, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** os resultados declarando vencedora a empresa **MAF WAROL LTDA**, que ofertou o menor lance para o lote 01 no valor integral de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

Onde se lê: **MAF WAROL LTDA**

Leia-se: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Bom Jardim, 18 de dezembro de 2024.

Max de Lima Cariello
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 41/7422-SMS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

- ERRATA -

No Termo Aditivo nº 003, referente ao contrato nº 025/2022, processo nº 0183/2024, na Edição nº 302, do dia 18-12-2024, Diário Oficial Do Município de Bom Jardim, onde se lê: Bom Jardim, 13 de novembro de 2024, leia-se: Bom Jardim, 13 de dezembro de 2024.

Bom Jardim - RJ, em 19 de dezembro de 2024.

Raul de Abreu Bezerra
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 8354/2024

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2019 - Pregão Presencial nº. 052/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 018/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.836.428/0001-95.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação por excepcionalidade do contrato nº 016/2019, cujo objeto é a contratação de mão-de-obra terceirizada para execução dos serviços inerentes aos cargos de Recepcionistas e Faxineiros que atuarão nas Unidades de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ, pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 134.420,54 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 403.261,62 (quatrocentos e três mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), pelo período de 03 meses.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 10.301.0065.2.075, e N.D: 3390.39.00.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

F) DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 016/2019, Pregão Presencial nº 052/2019, ao Processo Administrativo originário nº. 5202/2018, ao Processo Administrativo 8354/2024, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0667/2024 (apensos 4952/24, 3937/24, 5002/24, 4417/24 e 4911/24)

Contrato nº 039/2024

Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.168.761/0001-43

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$6.000,00 (seis mil reais), pelo item 03, pelo valor unitário de R\$6,00 (seis reais), conforme sua quota parte descrita na Ata de Registro de Preços.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.08, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0667/2024 (apensos 4952/24, 3937/24, 5002/24, 4417/24 e 4911/24)

Contrato nº 073/2024

Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.168.761/0001-43

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo item 03, pelo valor unitário de R\$6,00 (seis reais), conforme sua quota parte descrita na Ata de Registro de Preços.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061 e 14.310.12.361.0054.2.062, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0667/2024 (apensos 4952/24, 3937/24, 5002/24, 4417/24 e 4911/24)

Contrato nº 086/2024

Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.168.761/0001-43

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil - SMTDC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMMAPA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais), pelo item 03, pelo valor unitário de R\$6,00 (seis reais), conforme sua quota parte descrita na Ata de Registro de Preços.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	02.170.06.182.00922.125	3.3.90.30

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.737/2023
Contrato nº 087/2024
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76
CONTRATADO: RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.799.135/0001-69

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a serviços continuados de limpeza urbana (varrição) em vias pavimentadas dos quatro distritos do Município de Bom Jardim / RJ e Limpeza Predial da Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e três andares), Sede da Secretaria e Obras e Infraestrutura, Rodoviária Urbana 1º Distrito e do Complexo Fazenda Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pelo lote 01; valor mensal de R\$47.416,64 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) pelo lote 02; e valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelo lote 03.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: 02.600.15.452.0035.2.051, ND: 3390.39.00, contas 419 e 420.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação começará a partir da assinatura contratual até 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0667/2024 (apensos 4952/24, 3937/24, 5002/24, 4417/24 e 4911/24)

Contrato nº 099/2024

Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.168.761/0001-43

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), pelo item 03, pelo valor unitário de R\$6,00 (seis reais), conforme sua quota parte descrita na Ata de Registro de Preços.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.10.301.0065.2.075, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 441/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 8635/24, de 18/12/2024. Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.
RESOLVE:
NOMEAR, a profissional, abaixo relacionada, para o provimento do cargo abaixo descrito, a qual foi aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

Cargo: Professor I – (pré-escola ao 5º ano)
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
LIDIANY DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	81º	APTO	344/2024	02/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 451/24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a convocação do candidato, abaixo relacionado, o qual foi aprovado e classificado para o cargo de Professor I – (pré-escola ao 5º ano), no Concurso Público Municipal nº 001/2022, realizado por esta Prefeitura no ano de 2023,

CLASSIFICAÇÃO	NOME
82º	DAVID DA SILVA LIMA

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o **NÃO** comparecimento do candidato em tempo hábil, bem como a impossibilidade da nomeação e posse para o cargo acima citado, por não preencher os requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 – item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PRONUNCIAMENTO

Atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer do Controle Interno Municipal e aprovo a prestação de contas constante nos autos do processo nº 6713/2024, referente à subvenção concedida a Liga Bonjardinense de Desportos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Rescisão

Ref.: Contrato nº 011/2019 – Pregão Presencial nº 097/2018, ao Processo Administrativo nº 5.698/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ;

Resolve rescindir o Contrato Administrativo em referência, com fundamento no art. 78, inciso XII, 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 011/2019 e cláusula primeira, parágrafo único do Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 027/2024, firmado com a empresa 3R SERV EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.196/0001-12, com sede na Avenida General Atratinho Cortes Coutinho, nº 139 - Térreo- loja , bairro Maravilha , Macuco, CEP: 28.545-000, neste ato representada por seu sócio RICK LATINI MAGALHÃES brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 22235423-5, expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no CPF sob o nº 120.871.987-48.

Em observância às previsões legais atinentes e às cláusulas contratuais avençadas entre as partes acima discriminadas, vem a Notificante, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2019 e termo aditivo nº 027/2024, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

O contrato que ora se rescinde tem por objeto a "contratação de empresa especializada na execução de serviço público continuado de limpeza predial e urbana nos quatro distritos do Município de Bom Jardim, a fim de atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 097/2018, para execução dos lotes 01 e 03".

A presente notificação tem por fundamento a previsão legal do art. 78, XII, da Lei 8.666/93, bem como o estabelecido na cláusula décima quinta do referido contrato e cláusula primeira, parágrafo único do Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 027/2024.

Em síntese, foi aberto novo procedimento licitatório visando a nova contratação de serviços continuados de limpeza predial e urbana nos quatro distritos do Município de Bom jardim para atender a SMOI, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023, Processo Administrativo nº 4.737/2023.

O mencionado certame ocorreu em 18/11/2024, tendo sido homologado o resultado no dia 10/12/2024, em que se sagrou vencedora a empresa RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDEIMENTOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.799.135/0001-69.

Logo, considerando a homologação da nova licitação, notifica-se a rescisão do contrato administrativo em comento, a contar de 22/12/2024.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único e 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se o presente termo.

Bom Jardim, 13 de dezembro de 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

3R SERV LTDA
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Rescisão

Ref.: Contrato nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 097/2018, ao Processo Administrativo nº 5.698/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ;

Resolve rescindir o Contrato Administrativo em referência, com fundamento no art. 78, inciso XII, 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 012/2019 e cláusula primeira, parágrafo único do Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 028/2024, firmado com a empresa RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.135/0001-69, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 3, salas 5, 6 e 7, Centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representada por ADENIZE DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SALES, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21.085.943-5, expedida pelo DETRAN/RJ inscrita no CPF/MF sob o nº 111.882.087-80.

Em observância às previsões legais atinentes e às cláusulas contratuais avençadas entre as partes acima discriminadas, vem a Notificante, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019 e termo aditivo nº 028/2024, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

O contrato que ora se rescinde tem por objeto a "contratação de empresa especializada na execução de serviço público continuado de limpeza predial e urbana nos quatro distritos do Município de Bom Jardim, a fim de atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 097/2018, para execução dos lotes 02, 04 e 05".

A presente notificação tem por fundamento a previsão legal do art. 78, XII, da Lei 8.666/93, bem como o estabelecido na cláusula décima quinta do referido contrato e cláusula primeira, parágrafo único do Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 028/2024.

Em síntese, foi aberto novo procedimento licitatório visando a nova contratação de serviços continuados de limpeza predial e urbana nos quatro distritos do Município de Bom Jardim para atender a SMOI, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023, Processo Administrativo nº 4.737/2023.

O mencionado certame ocorreu em 18/11/2024, tendo sido homologado o resultado no dia 10/12/2024, em que se sagrou vencedora a empresa RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.799.135/0001-69.

Logo, considerando a homologação da nova licitação, notifica-se a rescisão do contrato administrativo em comento, a contar de 22/12/2024.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único e 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se o presente termo.

Bom Jardim, 13 de dezembro de 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária ocorrida no dia **11/12/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da Reunião Ordinária do dia 13/11/2024;

Art. 2º - Aprova o calendário de Reuniões para o ano de 2025;

MÊS	DIA
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	12/02/2025
MARÇO	12/03/2025
ABRIL	09/04/2025
MAIO	14/05/2025
JUNHO	11/06/2025
JULHO	09/07/2025
AGOSTO	13/08/2025
SETEMBRO	10/09/2025
OUTUBRO	08/10/2025
NOVEMBRO	12/11/2025
DEZEMBRO	10/12/2025

Art. 3º - Aprovar as ações realizadas do pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal durante o ano de 2024, através do PROMEA;

Art. 4º - Aprova a alteração de representantes da categoria Representantes da sociedade Civil: de Instituto de Bioarquitetura ou infraestrutura;

Registre-se, publique-se.
Bom Jardim, 11 de dezembro de 2024.

Ana Clara Silva Faria
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 1.346.000,00 – (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/2.023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.346.000,00 – (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.852, DE 19 DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
04.800.102720018.2.148000	609	3191.13.02	150000	0,00	166.000,00
04.800.103010065.2.075000	624	3190.11.01	150000	0,00	409.000,00
04.800.103010065.2.076000	649	3190.11.01	150000	0,00	246.000,00
04.800.103010065.2.079000	653	3190.11.01	150000	0,00	84.000,00
04.800.103010065.2.080000	656	3190.11.01	150000	0,00	62.000,00
04.800.103010065.2.207000	662	3190.11.01	160000	0,00	293.000,00
04.800.103020124.2.195000	733	3190.11.01	160000	0,00	24.000,00
04.800.103040067.2.206000	741	3190.11.01	150000	0,00	62.000,00
Totais em R\$					1.346.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.852/24 DE CRÉDITO ADICIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - IMPOSTOS - 150000

DECRETO 4.852/24 - FONTE DE RECURSOS - 150000 - IMPOSTOS

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - IMPOSTOS - (150000)

	Janeiro a Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL	
Previsão	55.532.734,95	5.048.430,45	60.581.165,40	
Arrecadação	61.304.732,00	7.423.974,43	68.728.706,43	
	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL	Média Dez/23 a Nov/24
Previsão	59.035.374,75	5.366.852,25	64.402.227,00	
Arrecadação	68.117.732,97	8.138.872,81	76.256.605,78	6.295.142,28

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Dez/24 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Dezembro/23 a Novembro/24 teria sido de R\$ 6.295.142,28.

Considerando o ingresso de recursos sazonais de impostos principalmente do FPM obtemos o montante aproximado estimado e projetado de R\$ 8.138.872,81.

	R\$			
Dez/23	7.423.974,43			
Janeiro/24 a Novembro/24 (A)	68.117.732,97	Média Dez/23 a Nov/24	6.295.142,28	Valor utilizado
Total:	75.541.707,40			
Média Mensal : (12 meses)	6.295.142,28			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150000) - IMPOSTOS				
Receita Total Orçada	64.402.227,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	76.256.605,78			
Provável Excesso de Arrecadação	11.854.378,78			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 19/12/2024	74.254.009,00			
(+) Créditos Ad. Abertos por Superávit Financ. até 19/12/2024	0,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	2.002.596,78			



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024 | PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ | ANO II - EDIÇÃO 304

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.852/24 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - BLOCO CUSTEIO - 160000				
DECRETO 4.852/24 - FONTE DE RECURSOS - 160000 - BLOCO CUSTEIO - VINCULADO À SAÚDE				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - BLOCO CUSTEIO - (160000)				
	Janeiro a Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL	
Previsão	8.028.241,83	729.840,17	8.758.082,00	
Arrecadação	9.936.868,22	1.032.718,55	10.969.586,77	
	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL	Média Dez/23 a Nov/24
Previsão	6.523.572,00	593.052,00	7.116.624,00	
Arrecadação	11.413.285,19	673.422,47	12.086.707,66	1.037.166,98
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Dez/24 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Dez/23 a Nov/24 teria sido de R\$ 1.037.166,98.				
Ocorre que, primando pelo Princípio da Prudência e do Conservadorismo, devido ao ingresso de recursos sazonais em Nov/24, optou-se por utilizar a média dos últimos 05 (cinco) meses de 2024 tão somente, objetivando a não distorcer as informações quando da projeção para os meses seguintes. Onde se depreende que a média apurada por mês foi de R\$ 673.422,47.				
	R\$			
Dez/23	1.032.718,55			
Janeiro/24 a novembro/24 (A)	11.413.285,19	Média Dez/23 a Nov/24	1.037.166,98	Valor utilizado
Total:	12.446.003,74			
Média Mensal : (12 meses)	1.037.166,98			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (160000) - BLOCO CUSTEIO				
Receita Total Orçada	7.116.624,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	12.086.707,66			
Provável Excesso de Arrecadação	4.970.083,66			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 19/12/2024	11.276.624,00			
(+) Créditos Ad. Abertos por Superávit Financ. até 19/12/2024	0,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	810.083,66			

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.853, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim, RJ, BOMPREVI, no valor de R\$ 20.000,00 – (Vinte mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 –(Vinte mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto **ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim, RJ, BOMPREVI**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto e, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO 4.853, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
03.301.041220094.1.059000	552	4490.51.00	180200	14.141,63	0,00
03.301.041220094.1.059000	553	4490.52.00	180200	5.858,37	0,00
03.301.041220094.2.128000	554	3190.11.01	180200	0,00	20.000,00
Totais em R\$				20.000,00	20.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.854, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim, RJ, BOMPREVI, no valor de R\$ 561.000,00 – (Quinhentos e sessenta e um mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 561.000,00 – (Quinhentos e sessenta e um mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim, RJ, BOMPREVI**, em conformidade com o art. 1º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art.3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.854, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	Excesso de Arrecadação
03.301.092720095.2.140000	571	3190.11.01	180000	0,00	277.000,00
03.301.092720095.2.140000	572	3190.03.01	180000	0,00	284.000,00
Totais em R\$					561.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.854/24 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECEITA - REC. VINC. RPPS - 180000				
DECRETO 4.854/24 - FONTE DE RECURSOS - 180000 - RECURSOS VINC. AO RPPS				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - (180000)				
	Janeiro a Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL	
Previsão	18.911.420,52	1.719.220,05	20.630.640,57	
Arrecadação	26.403.158,61	4.845.035,70	31.248.194,31	
	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL	Média Dez/23 a Nov/24
Previsão	21.076.339,17	1.916.030,83	22.992.370,00	
Arrecadação	28.117.563,62	2.746.883,28	30.864.446,90	2.746.883,28
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Dez/24 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Dez/23 a Nov/24 teria sido de R\$ 2.746.883,28.				
	R\$			
Dez/23	4.845.035,70			
Janeiro/24 a novembro/24 (A)	28.117.563,62	Média Dez/23 a Nov/24	2.746.883,28	Valor utilizado
Total:	32.962.599,32			
Média Mensal : (12 meses)	2.746.883,28			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (180000) - REC. VINC. RPPS				
Receita Total Orçada	22.992.370,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	30.864.446,90			
Provável Excesso de Arrecadação	7.872.076,90			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 16/12/2024	22.992.370,00			
(+) Créditos Ad. Abertos por Superávit Financ. até 16/12/2024	0,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	7.872.076,90			

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.855, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 77.857,38 – (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.857,38 – (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.855, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103010065.2.075000	0641	3390.39.00	150000	25.000,00	0,00
04.800.103010065.2.075000	0643	3390.39.00	163200	52.857,38	0,00
04.800.103010065.2.075000	0623	3190.04.00	150000	0,00	25.000,00
04.800.103020064.2.071000	0698	3390.39.00	163200	0,00	24.615,86
04.800.103020106.2.145000	1329	3372.39.00	163200	0,00	28.241,52
Totais em R\$				77.857,38	77.857,38

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.856, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 272.000,00 – (Duzentos e setenta e dois mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 272.000,00 – (Duzentos e setenta e dois mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 1º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art.2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art.3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.856, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPERÁVIT
14.310.123610054.2.062000	1990	3390.39.00	257300	0,00	100.000,00
14.310.123610054.2.062000	1998	3390.36.00	257300	0,00	10.500,00
14.310.123610052.2.060000	1991	3390.30.00	257300	0,00	62.380,00
14.310.123610054.2.062000	1996	3190.11.01	257300	0,00	258.400,00
14.310.123610054.2.062000	1999	3390.08.56	257300	0,00	2.895,00
Totais em R\$					434.175,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 806.046,16 – (Oitocentos e seis mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos), e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 806.046,16 – (Oitocentos e seis mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4.857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
01.100.010310001.2.001000	1727	3190.07.00	150000	4.159,87	0,00
01.100.010310001.2.001000	0001	3190.11.01	150000	71.400,95	0,00
01.100.010310001.2.001000	0002	3390.14.00	150000	11.100,00	0,00
01.100.010310001.2.001000	0003	3390.30.00	150000	26.603,83	0,00
01.100.010310001.2.001000	0004	3390.39.00	150000	62.981,53	0,00
01.100.010310001.2.001000	0005	3390.49.00	150000	8.943,50	0,00
01.100.010310001.2.002000	0006	3390.39.00	150000	3.614,58	0,00
01.100.010310001.2.003000	0007	3190.11.01	150000	2.275,78	0,00
01.100.010310001.2.201000	0008	3390.46.00	150000	5.600,00	0,00
01.100.010310001.2.201000	0009	3390.93.00	150000	17.975,83	0,00
01.100.011220001.2.005000	0010	3190.92.00	150000	10.000,00	0,00
01.100.011220001.2.005000	0011	3390.92.00	150000	10.000,00	0,00
01.100.011220002.1.001000	0012	4490.52.00	150000	67.270,00	0,00
01.100.011220002.1.002000	0013	4490.51.00	150000	500,00	0,00
01.100.092710008.2.008000	0014	3390.08.56	150000	706,56	0,00
01.100.092710024.2.009000	0015	3190.13.03	150000	273.140,75	0,00
01.100.092720024.2.150000	0016	3191.13.02	150000	23.229,63	0,00
02.100.061220005.2.015000	0032	3190.11.01	150000	19.000,00	0,00
02.300.020610009.2.023000	0255	3190.11.01	150000	61.687,19	0,00
14.311.123650063.2.198000	1142	3191.13.02	154001	125.856,16	0,00
14.311.123610063.2.070000	1130	3190.11.01	154001	0,00	125.856,16
14.310.123610051.2.058000	1043	3190.11.01	150000	0,00	73.830,00
14.310.123610053.2.182000	1060	3190.11.01	150000	0,00	20.470,00
14.310.123610054.2.062000	1063	3190.11.01	150000	0,00	585.500,00
14.310.123610054.2.062000	1065	3390.08.56	150000	0,00	390,00
Totais em R\$				806.046,16	806.046,16

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 218.144,00 –(Duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/2.023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 218.144,00 – (Duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto **ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	Excesso de Arrecadação
05.900.082430070.2.222000	0752	3190.11.01	150000	0,00	8.830,00
05.900.082440070.2.088000	0765	3190.11.01	150000	0,00	143.350,00
05.900.082440073.2.090000	0860	3390.32.00	150000	0,00	65.964,00
Totais em R\$					218.144,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.858/24 DE CRÉDITO ADICIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - IMPOSTOS - 150000

DECRETO 4.858/24 - FONTE DE RECURSOS - 150000 - IMPOSTOS

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - IMPOSTOS - (150000)

	Janeiro a Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL
Previsão	55.532.734,95	5.048.430,45	60.581.165,40
Arrecadação	61.304.732,00	7.423.974,43	68.728.706,43

	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL	Média Dez/23 a Nov/24
Previsão	59.035.374,75	5.366.852,25	64.402.227,00	
Arrecadação	68.117.732,97	8.138.872,81	76.256.605,78	6.295.142,28

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Dez/24 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Dezembro/23 a Novembro/24 teria sido de R\$ 6.295.142,28.

Considerando o ingresso de recursos sazonais de impostos principalmente do FPM obtemos o montante aproximado estimado e projetado de R\$ 8.138.872,81.

	R\$			
Dez/23	7.423.974,43			
Janeiro/24 a Novembro/24 (A)	68.117.732,97	Média Dez/23 a Nov/24	6.295.142,28	Valor utilizado
Total:	75.541.707,40			
Média Mensal : (12 meses)	6.295.142,28			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150000) - IMPOSTOS				
Receita Total Orçada	64.402.227,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	76.256.605,78			
Provável Excesso de Arrecadação	11.854.378,78			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 13/12/2024	74.254.009,00			
(+) Créditos Ad. Abertos por Superávit Financ. até 13/12/2024	0,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	2.002.596,78			

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.859, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 370.000,00 – (Trezentos e setenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/2.023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00 – (Trezentos e setenta mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto **ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.859, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Excesso					
PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	Excesso de Arrecadação
14.311.123610063.2.070000	1130	3190.11.01	154001	0,00	260.000,00
14.311.123610063.2.070000	1131	3190.11.01	154101	0,00	110.000,00
Totais em R\$					370.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.859/24 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECEITA - FUNDEB 70 % - 154001				
DECRETO 4.859/24 - FONTE DE RECURSOS - 154001 - FUNDEB - 70 %				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - FUNDEB - 70 % - (154001)				
	Janeiro a Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL	
Previsão	11.614.144,67	1.055.831,33	12.669.976,00	
Arrecadação	11.930.027,26	1.422.715,68	13.352.742,94	
	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL	Média Dezv/23 a Nov/24
Previsão	11.803.973,50	1.073.088,50	12.877.062,00	
Arrecadação	14.060.132,20	1.290.237,32	15.350.369,52	1.290.237,32
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/24 a Dez/24 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Novembro/23 a Outubro/24 teria sido de R\$ 1.272.769,77.				
	R\$			
Dez/23	1.422.715,68			
Janeiro/24 a Novembro/24 (A)	14.060.132,20	Média Dezv/23 a Nov/24	1.290.237,32	Valor utilizado
Total:	15.482.847,88			
Média Mensal : (12 meses)	1.290.237,32			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (154001) - FUNDEB - 70 %				
Receita Total Orçada	12.877.062,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	15.350.369,52			
Provável Excesso de Arrecadação	2.473.307,52			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 19/12/2024	15.028.536,00			
(+) Créditos Ad. Abertos por Superávit Financ. até 19/12/2024	247.041,67			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	321.833,52			

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.859/24 DE CRÉDITO ADICIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - VAAF 70 % - 154101

DECRETO 4.859/24 - FONTE DE RECURSOS - 154101 - VAAF - 70 %

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - VAAF- 70 % - (154001)

	Janeiro a Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL
Previsão	277.016,67	25.183,33	302.200,00
Arrecadação	1.974.975,04	138.003,01	2.112.978,05

	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL	Média Dez/23 a Nov/24
Previsão	558.320,58	50.756,42	609.077,00	
Arrecadação	1.013.080,15	95.923,60	1.109.003,75	95.923,60

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/24 a Dez/24 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Dezembro/23 a Novembro/24 teria sido de R\$ 95.923,60.

	R\$			
Dez/23	138.003,01			
Janeiro/24 a Novembro/24 (A)	1.013.080,15	Média Dez/23 a Nov/24	95.923,60	Valor utilizado
Total:	1.151.083,16			
Média Mensal : (12 meses)	95.923,60			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (154101) - VAAF - 70 %				
Receita Total Orçada	609.077,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	1.109.003,75			
Provável Excesso de Arrecadação	499.926,75			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 18/12/2024	909.512,00			
(+) Créditos Ad. Abertos por Superávit Financ. até 18/12/2024	12.549,32			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	212.041,07			

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.860, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 54.660,00 – (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.660,00 – (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.860 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440070.2.088000	0772	3390.30.00	170001	5.000,00	0,00
05.900.082440070.2.088000	0779	3390.39.00	170001	25.000,00	0,00
05.900.082440071.2.215000	0823	3390.39.00	166902	5.000,00	0,00
05.900.082440073.1.060000	0832	4490.52.00	170101	5.000,00	0,00
05.900.082440073.2.090000	0864	3390.32.00	170301	2.000,00	0,00
05.900.082440073.2.091000	0875	3390.30.00	166002	7.660,00	0,00
05.900.082440073.2.091000	0881	3390.39.00	166001	5.000,00	0,00
05.900.082440070.2.088000	0766	3190.11.01	166002	0,00	13.390,00
05.900.082440071.2.215000	1950	3190.11.01	166901	0,00	21.740,00
05.900.082440073.2.089000	0842	3190.11.01	166901	0,00	18.030,00
05.900.082440070.2.088000	1980	3390.08.56	166002	0,00	500,00
05.900.082440071.2.215000	1981	3390.08.56	166901	0,00	500,00
05.900.082440073.2.089000	1982	3390.08.56	166901	0,00	500,00
Totais em R\$				54.660,00	54.660,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.861, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 936.241,93 – (Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 936.241,93 – (Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 1º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art.2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art.3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.861, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPERÁVIT
02.100.041220003.2.011000	2001	3190.11.01	250000	0,00	69.600,00
02.110.201220077.2.102000	2002	3190.11.01	250000	0,00	79.320,00
02.130.041210087.2.114000	2003	3190.11.01	250000	0,00	20.750,00
02.140.041220088.2.115000	2004	3190.11.01	250000	0,00	92.200,00
02.160.041240091.2.122000	2005	3190.11.01	250000	0,00	41.000,00
02.170.061820092.2.125000	2006	3190.11.01	250000	0,00	28.545,00
02.200.041220007.2.018000	2007	3190.11.01	250000	0,00	17.200,00
02.201.236950099.2.021000	2008	3190.11.01	250000	0,00	77.445,00
02.220.041220112.2.169000	2009	3190.11.01	250000	0,00	45.411,00
02.300.020610009.1.007000	1956	3190.11.01	250000	0,00	116.015,00
02.400.041220010.2.027000	2010	3190.11.01	250000	0,00	113.545,00
02.500.041230019.2.040000	2011	3190.11.01	250000	0,00	69.800,00
02.500.041230020.2.043000	2012	3190.11.01	250000	0,00	81.670,00
02.600.154520033.2.047000	2013	3190.11.01	250000	0,00	83.740,93
Totais em R\$					936.241,93

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 177.163,00 – (Cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.163,00 – (Cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.190.041220108.2.151000	0126	3190.11.01	150000	8.400,00	0,00
02.400.041220010.2.028000	0288	3190.11.01	150000	20.000,00	0,00
02.400.092720017.2.147000	0324	3190.11.01	150000	60.000,00	0,00
02.500.041210019.2.039000	0330	3190.11.01	150000	29.700,00	0,00
02.600.154520035.2.051000	0415	3190.11.01	150000	14.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	0526	3190.11.01	150000	20.940,00	0,00
02.606.154520033.2.056000	0549	3190.11.01	150000	2.123,00	0,00
02.100.061220005.2.015000	1954	3190.11.01	250000	22.000,00	0,00
02.100.041220003.2.010000	0020	3190.11.01	150000	0,00	45.400,00
02.202.278120075.2.099000	0183	3350.43.00	150000	0,00	25.000,00
02.400.041220010.2.029000	0293	3390.30.00	150000	0,00	4.800,00
02.400.041220010.2.031000	0297	3190.11.01	150000	0,00	1.635,00
02.500.041230019.2.042000	0362	3190.11.01	150000	0,00	10,00
02.500.041290130.2.211000	0367	3390.30.00	150000	0,00	4.541,00
02.500.041290130.2.211000	0369	3390.39.00	150000	0,00	707,00
02.600.154520041.2.050000	0425	3190.11.01	150000	0,00	70,00
02.600.154520035.2.051000	0419	3390.39.00	150000	0,00	25.000,00
02.604.267820049.2.054000	0535	3390.39.00	150000	0,00	48.000,00
02.190.041220108.2.151000	1955	3190.11.01	250000	0,00	13.300,00
02.300.020610009.1.007000	1956	3190.11.01	250000	0,00	8.700,00
Totais em R\$				177.163,00	177.163,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 20-12-2024 | PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ | ANO II - EDIÇÃO 304

BALANÇO FINANCEIRO

Página 1

Município: Bom Jardim
Estado do Rio de Janeiro
Período: 01/11/2024 até 30/11/2024
Unidade Gestora: 0003 - INST. PREV. SERV.PÚBLICOS BOM PREVI

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		3.738.530,20	31.248.194,31
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		3.738.530,20	31.248.194,31
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.738.530,20	31.248.194,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)		337.150,65	1.815.712,86
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		310,20	3.050,82
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		336.840,45	1.812.662,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)		851.644,68	10.351.811,69
Despesa a Liquidar		5.881,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	106.457,21
Despesa a Pagar		310,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	537,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		423.087,45	3.241.033,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		422.365,10	7.003.784,44
Saldo do Período Anterior		65.913.907,34	46.159.874,55
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.913.907,34	46.159.874,55
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		70.841.232,87	89.575.593,41

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		2.799.289,89	21.912.575,85
Ordinária		310,20	1.803.841,21
Vinculada		2.798.979,69	20.108.734,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.798.979,69	20.108.734,64
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.794.548,00	9.393.707,33
Despesa Anterior Paga		16.535,73	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	38.618,96
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	10.442,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		375.397,50	2.897.411,29
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.402.614,77	6.447.234,95
Saldo do Período Atual		66.247.394,98	58.269.310,23
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.247.394,98	58.269.310,23
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		70.841.232,87	89.575.593,41

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	3.738.530,20	0,00	3.738.530,20	31.248.194,31	0,00	31.248.194,31
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	3.738.530,20	0,00	3.738.530,20	31.248.194,31	0,00	31.248.194,31
TOTAL	3.738.530,20	0,00	3.738.530,20	31.248.194,31	0,00	31.248.194,31